



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

08 / 07 / 2011



PROJETO DE: *lei*

Nº: 095/2011.

ASSUNTO: *Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro - AMBAC.*

AUTOR: *Executivo*

LEITURA EM PLENÁRIO

24ª Reunião ord.

Em 12 / 07 / 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/283/2011

Congonhas, 7 de julho de 2011.

Exmo. Sr.

Edilon Ferreira Leite

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG


Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à "Associação dos moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro- AMBAC." (no valor de R\$20.010,00).

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Divino Sabará
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 633
Recebido em 07 de 07 de 2011
Horário 18:05

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 095 /2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à “Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro – AMBAC”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, no exercício de 2011, à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro – AMBAC, na importância de R\$20.010,00 (vinte mil, e dez reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

| ENTIDADE | FINALIDADE | FORMA DE TRANSFÊRENCIA | VALOR TOTAL |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------|
| Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro - AMBAC | Realização do Projeto JEEP CROSS | Parcela única | R\$ 20.010,00 |

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.


Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de julho de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI Nº 095/2011
APROVADO EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
Em 12 de julho de 2011


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de autorização para repassar recurso financeiro ao convênio a ser firmado com a Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro – AMBAC, para realização do 9º Jeep Cross de Congonhas.

Na procura de atender ao que determina o art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei nº 2.993, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, é que enviamos o Projeto de Lei para análise e votação dos senhores Vereadores.

O Esporte é uma das maiores manifestações sociais do novo milênio, quer em vertente lúdica – de entretenimento e lazer – ou do alto rendimento, com abrangência em todas as camadas sociais, além de ser um vetor importante de divulgação e crescimento do Município.

Este projeto está em consonância com o propósito dos parceiros, a administração Pública Municipal, Empresas Privadas e Comunidade, de fomentar e favorecer a qualidade de vida da população através do Laser e do Esporte.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Congonhas, 7 de julho de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | |
|--|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE AMBAC - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS BASÍLICA E ALTO DO CRUZEIRO | | CNPJ 23.962.590/0001-39 | |
| ENDEREÇO AVENIDA NOEME FERREIRA LOBO, Nº 92, BAIRRO BASÍLICA. | | | |
| CIDADE CONGONHAS | UF MG | CEP 36.415-000 | DDD/TELEFONE (31) 9793-5563 |
| CONTA CORRENTE 1047-0 Operação 003 | BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGÊNCIA 1044 | PRAÇA DE PAGAMENTO CONGONHAS |
| NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ GERALDO DOS SANTOS | | | CPF 564.635.536-20 |
| CÓDIGO ORGÃO EXPEDIDOR M - 3.207.234 SSPMG | CARGO PRESIDENTE | FUNÇÃO PRESIDIR TODA A ASSOCIAÇÃO | |
| ENDEREÇO AVENIDA NOEME FERREIRA LOBO, Nº 92, BAIRRO BASÍLICA | | | CEP 36.415-000 |

2. OUTROS PARTICIPES

| | |
|----------|----------|
| NOME | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | CEP |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | |
|--|---------------------------|
| TÍTULO DO PROJETO: JEEP CROSS | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
| Geral: Realizar a 4ª etapa do Circuito Mineiro de Jeep Cross, sendo o 9º Jeep Cross da Cidade de Congonhas, e assim proporcionar lazer e recreação para a população através do esporte, utilizando um local adequado para a realização de suas atividades e, além disso a cidade conta com um competidor, Clério "Paulista", Campeão Mineiro pelo 13º ano consecutivo. | INÍCIO Agosto /2011 |
| Específicos: | TÉRMINO Setembro/ 2011 |
| <ul style="list-style-type: none"> Garantir o acesso para a comunidade práticas de lazer e recreação; Proporcionar um dia diferente de entretenimento através de um esporte especializado; Incentivar a criação de espaços de inclusão; Levar o nome de Congonhas a todas as etapas através de nosso representante; | |
| Convênio n.º _____ que entre si celebram o Município de Congonhas e AMBAC Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro, para repasse de recurso financeiro. | |

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

o objeto do presente convênio é Repasse de Recurso Financeiro à AMBAC – Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro no valor de R\$ 20 010,00 (vinte mil e dez reais), para viabilizar a execução do Projeto JEEP CROSS, para contratação de cronometragem eletrônica, locução, confecção de cartazes e folders troféus, contratação de seguranças, dentre outros. Ressalta-se que ficará à cargo da Prefeitura Municipal de Congonhas a montagem da pista, bem como a disponibilização do caminhão pipa para molhar a mesma nos dois dias de competição.

5. ETAPAS/ COMPROMISSO DOS PARTICIPES

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| N.º | META | ETA PA/ FAS E | ESPECIFICAÇÃO | ESTIMATIVA DE CUSTO | | INDIC.FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|-----|------------------------|------------------------|--|----------------------|----------------|--------------|------------|------------|---------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | UNID. | QUA NT. | INÍCI O | TÉRMI NO |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA. | R\$ 4.650,00 | R\$ 4.650,00 | serviços | 01 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Locução | R\$ 2.700,00 | R\$ 2.700,00 | serviços | 01 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Cartazes e folders | R\$ 3,70 | R\$ 2.590,00 | Unidade | 700 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Contratação de Sanitários Químicos | R\$ 80,00 | R\$ 320,00 | unidade | 04 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Caminhão de Som para a locução | R\$ 1250,00 | R\$ 2500,00 | Serviços | 02 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Carro de som para divulgação do evento | R\$ 15,00 (por hora) | R\$ 1.125,00 | Hora | 75 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Segurança | R\$ 193,33 | R\$ 2.900,00 | serviços | 15 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Aquisição de troféus | R\$ 75,00 | R\$ 1.875,00 | Unidade | 25 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
| | 4ª etapa do JEEP CROSS | | Fiscais de pista | R\$ 100,00 | R\$ 1000,00 | serviços | 10 | Ago/2011 | Setembro/2011 |

[Handwritten signature]

007

| | | | | | | | |
|------------------------|-------|------------|-----------|----------|----|----------|---------------|
| 4ª etapa do JEEP CROSS | Cemig | R\$ 350,00 | R\$350,00 | serviços | 01 | Ago/2011 | Setembro/2011 |
|------------------------|-------|------------|-----------|----------|----|----------|---------------|

| 7. PLANO DE APLICAÇÃO | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|------------|
| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL EM 2011 | CONCEDENTE | PROPONENTE |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| TOTAL GERAL R\$ 20 010,00(Vinte mil e dez reais). | | R\$ 20 010,00 | R\$ 20 010,00 | R\$ 0,00 |

| 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$ | | | | | | | |
|-----------------------------------|------|---------------|------|------|------|------|------|
| MUNICÍPIO | META | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| META | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| | 0,00 | R\$ 20 010,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

9. APROVAÇÃO DO CONTROLADOR MUNICIPAL

Congonhas,

Controlador Geral

10. MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DEFERIDO INDEFERIDO

Congonhas,
Pede Deferimento.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal de Congonhas

Anderson



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao Projeto de Lei que visa o apoio da Prefeitura no evento a ser realizado pela AMBAC - Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto Cruzeiro referente ao projeto "JEEP CROSS", será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2011, a qual estimamos um montante de R\$20.010,00 (vinte mil e dez reais).

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá o percentual mínimo da receita prevista no exercício financeiro atual, bem como da despesa prevista neste exercício.


A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Salientamos ainda que tal despesa será empenhada no exercício de 2011 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de julho de 2011.


Vilma de Moura
Secretária Municipal de Finanças


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao Projeto de Lei que visa o apoio da Prefeitura no evento a ser realizado pela AMBAC - Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto Cruzeiro referente ao projeto "JEEP CROSS", é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de julho de 2011.


GERMANO DE SIQUEIRA CÉSAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, 12 de julho de 2.011.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ref.: Projeto de Lei nº 095/2011 - autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro.

RELATÓRIO

Trata o projeto de autorização para repassar recurso financeiro ao convênio a ser firmado com a AMBAC, para realização do 9º Jeep Cross de Congonhas.

A proposta está no rol de interesse exclusivamente local.

O projeto é legal e constitucional.

Somos favoráveis à sua aprovação.

Este é o nosso relatório.


Relator

| | |
|---------------------------|--|
| Adivar - Presidente |  |
| Rodolfo - Vice Presidente | |
| Anivaldo | |
| Eduardo | |
| Eladio | |

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Congonhas, 12 de julho de 2.011.

Comissão de Saúde e Assistência Social.

Ref.: Projeto de Lei nº 095/2011 - autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro.

RELATÓRIO

Trata o projeto de autorização para repassar recurso financeiro ao convênio a ser firmado com a AMBAC, para realização do 9º Jeep Cross de Congonhas.

O Esporte é uma das maiores manifestações sociais do novo milênio, quer em vertente lúdica – de entretenimento e lazer – ou do alto rendimento, com abrangências em todas as camadas sociais, além de ser um vetor importante de divulgação e crescimento do Município e está em consonância com o propósito dos parceiros de fomentar e favorecer a qualidade de vida da população através do Laser e do Esporte.

Somos pela aprovação.

João da Gama
Relator

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Vicente - Presidente | <i>João da Gama</i> |
| Anivaldo – Vice Presidente | <i>Anivaldo</i> |
| Adeir | <i>Adeir</i> |
| Eládio | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Congonhas, 12 de julho de 2.011.

Comissão de ^{Tributação} Legislação, Justiça e Redação Final



Ref.: Projeto de Lei nº 095/2011 - autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro.

RELATÓRIO

Trata o projeto de lei de autorização para repassar recurso financeiro ao convênio a ser firmado com a AMBAC, para realização do 9º Jeep Cross de Congonhas.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A proposta está devidamente acompanhada de impacto orçamentário financeiro e da declaração de verificação do impacto orçamentário-financeiro.

Somos pela aprovação. Este é o nosso relatório.

Relator

| | |
|---------------------------|--|
| Eduardo – Presidente | |
| Rodolfo – Vice-Presidente | |
| Adivar | |
| Anivaldo | |
| Vicente | |

CMC/mgrm



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 13 de julho de 2011.

REDAÇÃO FINAL

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 095/2011 – Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro.

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 095/2011 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

CMC/mari



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 054/2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à “Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro - AMBAC”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, no exercício de 2011, à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro – AMBAC, na importância de R\$ 20.010,00 (vinte mil, e dez reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta

| ENTIDADE | FINALIDADE | FORMA DE TRANSFERÊNCIA | VALOR TOTAL R\$ |
|--|----------------------------------|------------------------|-----------------|
| Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro - AMBAC | Realização do Projeto JEEP CROSS | Parcela única | R\$20.010,00 |

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Congonhas, 14 de julho de 2011.


Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora


Adeir dos Santos Silva
Vice-Presidente


Antônio Eládio Duarte
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



REQUERIMENTO Nº 317/2011.

Exmo. Sr.
Edilon Ferreira Leite
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

APROVADO POR unanimidade

EM 12 / 07 / 2011

PRESIDENTE

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o texto regimental vigente, ouvido o plenário, requerem a V. Exa. que os projetos abaixo relacionados tramitem em regime de urgência especial, nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, fazendo, se necessário, a suspensão desta reunião para emissão de parecer, bem como seja dispensada a votação do parecer da redação final pelo Plenário, conforme previsto no artigo 275 do Regimento Interno.

- **Projeto de Lei Substitutivo nº 001 ao projeto de lei nº 067/** que altera a Lei nº 2.783, de 31 de março de 2008, que cria o sistema Educacional do Município de Congonhas e dispõe sobre o novo plano de cargos e carreiras do magistério;

- **Projeto de Lei nº 087/2011** que dispõe sobre o programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Município de Congonhas;

- **Projeto de Lei nº 088/2011** que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 2.771, de 2 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações para implementar Programa de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS e dá outras providências;

- **Projeto de Lei nº 089/2011** que autoriza alienação de imóvel que menciona;

- **Projeto de Lei nº 091/2011** que altera a Lei nº 2.904 – PPA, apoio à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas;

- **Projeto de Lei nº 092/2011** que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas;

- **Projeto de Lei nº 094/2011** que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona;

- **Projeto de Lei nº 095/2011** que autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro.

O presente pedido deriva da necessidade da imediata aprovação dos projetos.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de julho de 2011.

Vereadores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.099, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à "Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro – AMBAC".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, no exercício de 2011, à Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro – AMBAC, na importância de R\$20.010,00 (vinte mil e dez reais), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

| ENTIDADE | FINALIDADE | FORMA DE TRANSFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|--|----------------------------------|------------------------|---------------|
| Associação dos Moradores dos Bairros Basílica e Alto do Cruzeiro - AMBAC | Realização do Projeto JEEP CROSS | Parcela única | R\$ 20.010,00 |

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta Lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.


Art. 3º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de julho de 2011.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 0103
Recebido em 22 de 07 de 2011
Horário 10:10


Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, 29/07/2011
REF Projeto Lei 095/2011

Arquivar-se


Marcus Vinicius de Souza
Gerente Legislativo

